

PROCURADORIA GERAL

PARECER N. 489/IG.

PROCESSO N. 13

Pedido de registro do

Partido Democratico Progressista

O PROCURADOR GERAL ELEITORAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 41 do Decreto-Lei 9258 de 14 de maio de 1946, vem pedir o cancelamento do registro provisório concedido ao Partido Democratico Progressista, por não se haver adaptado ao disposto na lei, dentro no prazo que esta marcou.

Distrito Federal, 20 de abril de 1948

  
Luiz Gallotti

PROCURADOR GERAL